



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 128

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 128/2024

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE POLICIAIS MILITARES PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializadas para prestação de serviços de transporte, objetivando transportar Policiais Militares para Cartórios Eleitorais de todo o Estado do Piauí, visando a segurança nas Eleições Municipais de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para o procedimento em epígrafe encontra-se no Planejamento Integrado das Eleições Municipais 2024 do TRE-PI, cujo teor prevê a contratação de empresa para transportar Policiais Militares para as Eleições Municipais de 2024, dotando a SEAPT/GPJI de meios de transporte a fim de garantir forças policiais para os locais de votação e apuração nas Eleições de 2024, bem como o estabelecimento de medidas preventivas e o trabalho de mútua colaboração no cumprimento da lei e da ordem pública.

2.2. O objetivo da contratação é a operacionalização, por meio de empresas especializadas em transporte, de toda a logística de condução de policiais para os locais de votação em todo o Estado do Piauí.

2.3. Os benefícios com a contratação se traduzem em propiciar para os eleitores as condições de segurança no exercício de votar nas datas marcadas para o pleito, haja vista a disponibilização de, no mínimo, 01(um) Policial Militar em cada local de votação, garantindo, dessa forma, a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral Piauiense.

2.4. Cumpre ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos para a realização dessa atividade, daí a importância da contratação de empresa especializada para a realização desse serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.1 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços de transporte de Policiais Militares que farão a segurança dos locais de votação nas Eleições Municipais de 2024, atendendo a todos os critérios e etapas abaixo especificados:

3.2. PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES:

3.2.1. PRIMEIRA ETAPA:

3.2.1.1. A data do embarque dos Policiais Militares ocorrerá dia 03.10.2024, às 7:00h da manhã, de acordo com as especificações das quantidades, locais de embarque, destino, datas e horários previstas no plano operacional de segurança da polícia militar, contantes dos eventos (0002153968 e 0002153970)

3.2.2- SEGUNDA ETAPA:

3.2.2.1. O recolhimento dos Policiais Militares ocorrerá **a partir das 17:00h do dia 06.10.2024** nos locais onde foram deixados na primeira etapa.

3.3- DA LOGÍSTICA DO TRANSPORTE

3.3.1- A Contratada deve contactar, **até o dia 10.09.2024**, os Gestores do Contrato e o Comando da Polícia Militar para, em conjunto ou separadamente, a fim de minuciar **a logística de transporte e recolhimento dos Policiais Militares com os seus respectivos roteiros**, como forma de minimizar riscos no período do transporte.

3.3.2- A programação mencionada no subitem acima, consiste, também, na declaração do interessado afirmando o conhecimento das rotas de distribuição e recolhimento dos Policiais, com vista a evitar percalços nos dias marcados para a execução do contrato.

3.3.3- No contato previsto no subitem 3.3.1, a Contratada deverá apresentar EM PASTA individualizada por ROTA a relação de ônibus e motoristas da respectiva com telefones de contatos e mantê-la atualizada, caso haja troca de veículo e/ou motorista.

3.3.4- **O quantitativo de veículos deve atender a todas as rotas do Anexo I**, podendo, inclusive, haver a disponibilização de mais de um veículo para atender a demanda de uma única rota de distribuição e recolhimento, sem custo adicional para o TRE-PI, caso seja conveniente para a Contratada e Polícia Militar, haja vista o cumprimento da obrigação de distribuição e recolhimento dos Policiais em todo o Estado do Piauí.

3.3.5- Caso o veículo venha a apresentar defeito que impossibilite ou retarde o cumprimento dos prazos previstos neste Termo, a Contratada deverá providenciar às suas expensas, imediatamente, a substituição do veículo por outro(s) de igual ou melhor estado de conservação que o primeiro.

3.3.6- Nos casos em que as péssimas condições das estradas impossibilitarem o(s) veículo(s) da contratada de ter(em) acesso aos Municípios para desembarque dos Policiais, a empresa deverá sublocar veículo capacitado para o acesso aos referidos locais de maneira a atender ao itinerário em todas as rotas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.

3.3.7- Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Contratada e homologados pelos responsáveis pela gestão/fiscalização do Contrato, poderá ser estendido o prazo para cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.3.8- O transporte deverá limitar-se, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

3.4- DO LOCAL DE EMBARQUE

3.4.1- A contratada deverá disponibilizar veículos de acordo com as especificidades de cada Rota constante no Anexo I deste Termo de Referência. Os horários e os endereços relativos aos locais de embarque serão fornecidos pelo Comando da Polícia Militar do Piauí.

3.5- DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.5.1- Deverão ser utilizados veículos conforme características abaixo especificados:

3.5.1.1- Tipo de veículos: Van, Micro ônibus e/ou Ônibus

3.5.1.2- Características dos veículos:

a) Os veículos devem estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com equipamentos de segurança e itens obrigatórios de série, atendendo todos os requisitos de segurança estabelecidos no CNT e na legislação vigente;

b) Estar com toda a documentação obrigatória regularizada, como IPVA e outros;

c) Possuírem poltronas estofadas e reclináveis;

d) Capacidade mínima de poltronas de modo a atender a quantidade de Policiais a serem conduzidos de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;

e) Devem possuir **sistema de ar-condicionado**;

f) O tempo de uso do veículo deve ser no máximo de até 15 (quinze) no ato da contratação. Portanto só serão aceito veículos fabricados a partir de setembro do ano de 2009.

3.5.2 – Todos os veículos utilizados no transporte de militares deverão possuir identificação fixada no pára-brisa constando o número da rota e suas respectivas cidades, de fácil visualização à distância.

3.6- DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.6.1- Os veículos que serão colocados à disposição do TRE/PI serão vistoriados em 2 (duas) etapas, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados e a segurança no transporte dos Policiais.:

- ETAPA I - Pelos Gestores/Fiscais do Contrato, conforme CHECK LIST do ANEXO IV. **Deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias antes do dia marcado para o início dos serviços,**

em data e horário agendados com os Gestores do Contrato, podendo ser realizada na garagem da empresa ou em outro local estabelecido em comum acordo pelas partes.:

- ETAPA II – Pelo Agente da Polícia Militar, conforme CHECK LIST / RELATÓRIO DE VIAGEM do ANEXO II, no momento do embarque e no decorrer da viagem.

3.6.1.1- Os veículos reprovados nas vistorias deverão ser trocados por outros que atendam ao mínimo exigido, de forma a proporcionar as condições para transporte e recolhimento de Policiais com a qualidade esperada pela Justiça Eleitoral.

3.6.2.1- Excepcionalmente, mediante autorização dos Gestores do Contrato, poderá haver a vistoria de veículos em data diversa da citada.

3.6.3 - A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo causado ao TRE-PI durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança das pessoas.

3.6.4- Os Gestores do Contrato poderão negar-se a utilizar o(s) veículo(s) da Contratada, caso não sejam atendidas as condições acima citadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- A contratada deverá possuir registro na SETRANS – Secretaria Estadual de Transportes do Piauí, para fins de concessão, permissão ou autorização de prestação de serviço rodoviário intermunicipal de passageiros.

4.2- O documento citado neste item deverá ser apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar na licitação, conforme especificado no Edital de Licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Promover todas as condições para a execução dos serviços dentro do planejamento do transporte de Policiais Militares para as Eleições 2024, evitando percalços na execução dos serviços, colocando-se à disposição dos Gestores do Contrato e do Comando da Polícia Militar, apresentando os veículos e motoristas com todos os meios de comunicação, fomentando ações facilitadoras para o atendimento a contento dos serviços contratados.

5.2. Manter preposto na sede do TRE e/ou no Comando da PM nos dias de deslocamentos dos veículos, de posse de aparelho celular, a fim de prestar todas as informações sobre o andamento do serviço e atender, tempestivamente, eventuais necessidades que venham a se apresentar em cada rota constante no Anexo I deste Termo de Referência;

5.3. Distribuir e recolher os Policiais Militares nos locais, nas datas e horários especificados no Anexo I, bem como zelar pela segurança dos passageiros.

5.4. Atender prontamente a demanda adicional da distribuição de Policiais decorrentes da criação de novos locais de votação ou acolher o decréscimo de custo em razão de exclusão de locais de entrega de Policiais, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 125. O ajuste será efetuado na forma do subitem 9.2.1.

5.4.1. Em caso de acréscimo de km rodado, o valor cobrado deve ser balizado na rota que abrange geograficamente a cidade a ser atendida (mesma rota do item).

5.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento das diárias de seus funcionários;

5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

5.9. Ficar sob INTEIRA DISPONIBILIDADE da autoridade policial militar competente.

5.9.1 Manter os veículos empregados em cada rota sob INTEIRA DISPONIBILIDADE DA AUTORIDADE POLICIAL competente, enquanto durar o serviço de distribuição e recolhimento dos militares em cada turno da eleição.

5.10. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus adicional para o TRE/PI, de forma a proporcionar a distribuição do(s) Policial(s) no(s) local(is) estabelecido(s), o(s) veículo(s) que apresentar(em) qualquer defeito(s) que o impossibilite de funcionar em condições de segurança ou em caso de acidente, furto, roubo ou incêndio, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de remoção de veículos, serviços de chaveiro e de disponibilização de outro veículo para o complemento da demanda.

5.11. Abster-se de contratar, para o desempenho das atividades objeto deste Termo, membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva; no respectivo município, bem como candidatos e/ou seus parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

5.12. Permitir e facilitar a fiscalização do TRE/PI na execução dos serviços, atendendo prontamente suas observações e exigências.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Indicar Gestores e substitutos com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme as disposições previstas Resolução TRE/PI nº 146/2008, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito deste Regional.

6.2- Atestar os serviços prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

6.3- Efetuar o pagamento mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4- Exercer através dos Gestores/Fiscais a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços prestados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, podendo para isso:

- a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer veículo que não atendam às necessidades dos serviços.
- b) Ter acesso ao registro de toda a frota de veículos disponibilizada pela contratada.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca de ocorrências eventuais e imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A execução do Contrato será a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e vigerá até o dia 31.12.2024.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

8.2 A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados em Portaria da Presidência do TRE-PI, devendo ser observadas as determinações da Resolução TRE-PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos administrativos no âmbito do TRE-PI, em especial o seguinte:

8.3 Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais, registrando em arquivo próprio as ocorrências verificadas;

8.4 Solicitar, por escrito, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, a autuação de processo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando configurado prejuízo à Administração Pública, indicando o dispositivo contratual infringido e juntando os documentos que comprovem as providências tomadas pela fiscalização perante a CONTRATADA;

8.5 Efetuar a certificação da prestação dos serviços regularmente executados, procedendo à devolução, via ofício, à CONTRATADA, dos documentos fiscais, para eventuais correções que se fizerem necessárias;

8.6 Prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do contrato a qualquer unidade do TRE-PI, quando solicitado

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a certificação da prestação dos serviços pelo Núcleo Gestor do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis da protocolização da(s) nota(s) fiscal (is) no Protocolo Geral do TRE-PI.

9.2. Caso haja, os serviços citados no **item 5.4.** serão ajustados da seguinte forma:

9.2.1- Quando resultar em **acrédimo no deslocamento** (novo local de entrega de Policial) ou **decréscimo** (exclusão de local entrega de Policial), o valor para o ajuste, que poderá ser para mais ou para menos, deverá ser calculado com base no valor total do item dividido pela estimativa de quilômetros do item previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do CONTRATO, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

9.5. Nas hipóteses dos itens 9.3 e 9.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

9.7. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

10. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

10.1- Será aplicado o Acordo de Nível de Serviço - ANS, conforme tabelas abaixo, voltados para avaliação da qualidade dos serviços prestados.

10.2- O ANS prevê indicadores a serem verificados ao final da execução dos serviços e suas respectivas pontuações de acordo com o nível de ocorrência em relação ao resultado final do serviço esperado pelo TRE-PI, conforme tabela 1:

TABELA 1:

OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
Não contactar, até o dia 10.09.2024 , o Gestor do Contrato e o Comando da Polícia Militar para, em conjunto ou separadamente, a fim de minuciar a logística de transporte e recolhimento de Policiais Militares com os seus respectivos roteiros, conforme subitem 3.3.1.	0,2 pontos
Não apresentar a relação de ônibus e motoristas, com telefones de contatos e mantê-la atualizada, caso haja troca de veículo e/ou motorista, conforme subitem 3.3.3.	0,2 pontos
Não apresentação de veículos para vistoria no prazo de até 15 (quinze) dias antes do dia marcado para o início dos serviços, em data e horário agendados, conforme previsão no subitem 3.6.1.	0,2 pontos por veículo
Não efetuar a troca de veículos reprovados na vistoria por outros que atendam ao mínimo exigido, de forma a proporcionar as condições para transporte e recolhimento de Policiais com a qualidade esperada da Justiça Eleitoral, conforme previsto no subitem 3.6.1.1.	0,3 pontos por veículo
Não disponibilizar veículos de acordo com as especificidades de cada Rota constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme estabelecido no	0,3 pontos por veículo

subitem 3.5.1.	
Não entregar os Policiais Militares nos locais, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I deste Termo.	0,3 pontos por ocorrência
Não recolhimento de Policiais dos locais em que foram desembarcados nas datas e horários estabelecidos pelo Comando da Polícia Militar, conforme previsão no subitem 3.2.	0,3 pontos por ocorrência
Não substituição de veículo e/ou motorista previamente designado, de forma imediata, retardando ou impedindo o cumprimento dos prazos de entrega e recolhimento de Policiais, conforme subitem 3.3.5.	0,3 pontos por ocorrência

10.3- O não cumprimento das metas previstas na tabela 1, **devidamente somadas**, ensejará um abatimento nos percentuais previstos na tabela 2 sobre o valor total da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que será glosado pelo Contratante, a seguir especificado:

TABELA 2:

INDICADORES	
Pontualidade no cumprimento de prazos de agendamento, da logística do transporte e execução dos serviços contratados.	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o agendamento e cumprimento do cronograma de distribuição e recolhimento de Policiais nos prazos acordados.
Metas a cumprir	100% dos serviços agendados e executados nas condições e prazos estabelecidos para o período.
Instrumento de medição	Atestado dos Chefes de Cartórios Eleitorais de cumprimento dos serviços de entrega e recolhimento de Policiais Militares da forma contratada.
Forma de acompanhamento	Controle do cumprimento de prazos e condições definidos neste Termo.
Mecanismo de cálculo	Total dos registros de “Certificados de Ocorrência” emitidos pelos Chefes de Cartórios e Comando da Polícia Militar.
Faixa de ajuste no pagamento	Até pontuação 1 = 100% do valor da contratação. Se > 2 até 3 de pontuação = 99% do valor da contratação. Se > 3 até 4 de pontuação = 98% do valor da contratação. Se > 4 de pontuação = 97% do valor da contratação

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.
- b) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI;
- c) Também propomos o modo de disputa aberto, consoante Lei nº 14.133/2021;
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

11.2 - Exigências Mínimas de Habilitação

11.2.1 Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE-PI, a documentação relativa à:

11.2.1.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS)", alterando a sequência da última certidão;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Termo de Referência 116 (0002129815) SEI 0016675-84.2023.6.18.8000 / pg. 11 31

11.2.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente.

11.2.1.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;
- b) Apresentar comprovação de registro nona SETRANS – Secretaria Estadual de Transportes do Piauí;
- c) Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.5 Da participação de cooperativas

- a) É permitida a participação de cooperativa na forma da legislação vigente,

11.2.1.6. Da participação de consórcios

- a) Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, conforme especificado abaixo:

b.1) multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

Multa de:

1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima até o limite de 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.2) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. REAJUSTE

13.1. Aplicar-se-á o percentual do IPCA-IBGE (ou índice quem venha a substituí-lo) para o reajuste do valor da contratação, após decorrido um ou mais anos da apresentação da proposta, considerando o período de doze meses a contar da data do orçamento estimado, em conformidade com o § 3º do art. 92 da Lei 14.133/2021. Em não sendo solicitado pela CONTRATADA até um mês do aniversário da data da proposta, ter-se-á como precluso o direito para o período correspondente.

14. DOS ANEXOS

14.1- Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I – Rotas de Deslocamentos de Tropas da Polícia Militar do Estado do Piauí com as especificações necessárias para o transporte dos Policiais pela CONTRATADA.**
- b) **Anexo II – Relatório de viagem/CHECK LIST veículos;**
- c) **Anexo III – Planilha de Formação de Preços.**
- d) **Anexo IV – CHECK LIST veículos feito pelos fiscais técnicos do TRE/PI**

e) **Anexo V** – Planilha de Preços

15. DO ORÇAMENTO

15.1- O orçamento deverá ser encaminhado à GPJI – Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência TRE/PI (Edifício-Sede do TRE/PI, localizado na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral) ou para o e-mail: gpji@tre-pi.jus.br, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Valor da contraprestação pelos serviços para cada rota, conforme Anexo III, da seguinte forma:
 1. Custo total para o **1º das Eleições, conforme Planilha de Formação de Preços, Anexo III**;
 2. Assinatura do responsável pelo orçamento;
 3. Validade do orçamento não inferior a 60 (sessenta) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do presente Termo de Referência, porém, a Contratada responsabilizar-se-á diretamente perante o TRE/PI por todo o objeto pactuado;

16.2. A Contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade dos serviços contratados;

16.3. Para cada Rota de Deslocamento prevista no Anexo I, o quantitativo de Policiais Militares poderá sofrer variação da ordem de até 3% (três por cento) do número informado em função de possíveis aumentos ou diminuições do quantitativo de Seções Eleitorais, agregação de Seções ou da instalação de postos de Justificativas Eleitorais;

16.4. Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

16.5. O licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

16.5.1- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do procedimento licitatório.

16.6. A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor preço por item para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.7. Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

16.8. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pelo Gabinete da Polícia Judicial Institucional do TRE/PI (GPJI), através do telefone (86) 2107 - 9774, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 19:00 h.

Teresina-PI, 24 de julho de 2024

João Pinto da Silva Filho

Mauro Alves dos Santos

Agentes de Polícia Judicial - Resolução TRE nº 432/2021

VISTO:

Maria do Socorro Rodrigues Ribeiro

Coordenador de Segurança Institucional

DE ACORDO:

Marcônio Galvão Lopes

Chefe da Seção de Administração do Prédio

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA (ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO)



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES

RESUMO DAS ROTAS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024									
ROTA	EMBARQUE	ITINERÁRIO	PM'S	TOTAL EMBARQUE	ONIBUS	MICRO	VAN	KM TOTAL	
		CPM	306	306	8	0	0	2.560	
1	TERESINA - PI 5º BPM	Teresina - Lagoa Alegre - União	43	156	1	-	-	240	
2		Teresina - Miguel Alves	35		1	-	-	240	
3		Teresina - Altos - Coivaras - Alto Longá - Novo Santo Antônio	38		1	-	-	250	
4		Teresina - Pau D'arco - Beneditinos - São João da Serra	40		1	-	-	430	
5	TERESINA - PI BPTRN	Teresina - Monsenhor Gil - Barro Duro - Passagem Franca do Piauí - Olho D'água do Piauí - Lagoinha do Piauí - Agricolândia - Hugo Napoleão - São Gonçalo do Piauí	39	150	1	-	-	390	
6		Teresina - São Pedro do Piauí - Santo Antônio dos Milagres - Angical do Piauí - Jardim do Mulato	36		1	-	-	300	
7		Teresina - Amarante	38		1	-	-	340	
8		Teresina - Palmeirais - Regeneração	37		1	-	-	370	
		CPLMN	484	484	12	0	0	5.155	
9	PARNAÍBA 2º BPM	Parnaíba - Buriti dos Lopes - Caxingó - Caraúbas	33	145	1	-	-	160	
10		Parnaíba - Bom Princípio - Cocal da Estação - Cocal dos Alves - São João da Fronteira	40		1	-	-	330	
11		Parnaíba - Murici dos Portelas - Joaquim Pires - Morro do Chapéu - São João do Arraial	30		1	-	-	390	
12		Parnaíba - São José do Divino - Piracurucu - Batalha	42		1	-	-	435	
13	TERESINA - PI QCG	Teresina - Piripiri - Brasileira	48	264	1	-	-	370	
14		Teresina - Pedro II - Lagoa do São Francisco	47		1	-	-	420	
15		Teresina - Jatobá do Piauí - Sigefredo Pacheco - Milton Brandão - Domingos Mourão	40		1	-	-	590	
16		Teresina - Campo Maior - Nossa Senhora de Nazaré - Boqueirão do Piauí - Cocal de Telha - Capão de Campos	50		1	-	-	370	
17		Teresina - Juazeiro do Piauí - Castelão do Piauí - Assunção do Piauí	47		1	-	-	570	
18		Teresina - São Miguel do Tapuio - Buriti dos Montes	32		1	-	-	570	
19	TERESINA - PI ALEPI	Teresina - Campo Largo - Matias Olímpio - Madeiro - Joca Marques - Luzilândia	33	75	1	-	-	580	
20		Teresina - Cabeceiras do Piauí - Barras - Nossa Senhora dos Remédios	42		1	-	-	370	
		CPCE	148	148	1	5	1	5.430	
21	FLORIANÓ 3º BPM	Floriano - Francisco Ayres - Arraial	19	46	-	1	-	170	
22		Floriano - Nazaré do Piauí - São José do Peixe - São Miguel do Fidalgo - Socorro do Piauí - Paes Landim - Nova Santa Rita	27		-	1	-	650	
23	10º BPM URUCUÍ	Uruçuí - Ribeiro Gonçalves - Baixa Grande do Ribeiro	12	12	-	-	1	330	
24	BOM JESUS 19º BPM	Bom Jesus - Currais - Santa Luz - Cristino Castro - Alvorada do Gurguéia - Eliseu Martins	19	34	-	1	-	410	
25		Bom Jesus - Redenção do Gurguéia - Júlio Borges - Avelino Lopes - Morro Cabeça no Tempo	15		-	1	-	630	
26	TERESINA - PI CEP	Teresina - Monte Alegre - Gilbués - São Gonçalo do Piauí	36	56	1	-	-	1.590	
27		Teresina - Sebastião Leal - Bertolínia - Cristina Castro - Redenção do Gurguéia - Curimatá - Parnaguá	20		-	1	-	1.650	
		CPSA	341	341	8	2	0	10.265	
28	TERESINA - PI CEP	Teresina - Paquetá - São José do Piauí - Geminiano - Itainópolis	36	36	1	-	-	930	
29		Picos - São João da Canabrava - Bocaina - Francisco Santos - Monsenhor Hipólito - Campo Grande do Piauí	22	22	-	1	-	285	
30	SÃO RAIMUNDO NONATO	São Raimundo Nonato - Fartura - Dirceu Arcoverde - Dom Inocêncio	21	21	-	1	-	440	
31		Teresina - São Braz do Piauí - São João do Piauí - Capitão Gervásio Oliveira - Campo Alegre do Fidalgo - Lagoa do Barro	26	66	1	-	-	1.640	
32		Teresina - Bonfim do Piauí - Várzea Branca - Anísio De Abreu - Jurema - Caracol - Guaribas	40		1	-	-	1.360	
33	BPRONE	Teresina - Oeiras - São Francisco do Piauí - Colônia do Gurguéia	45	196	1	-	-	1.250	
34		Teresina - Tanque do Piauí - Cajazeiras do Piauí - Santa Rosa do Piauí - São João da Varjota - Santa Cruz do Piauí - Wall Ferraz - Bela Vista do Piauí	36		1	-	-	1.160	
35		Teresina - Santa Inácio do Piauí - Campinas do Piauí - Isaias Coelho - Conceição do Canindé - São Francisco de Assis do Piauí	30		1	-	-	1.040	
36		Teresina - Jaicós - Massapé do Piauí - Patos do Piauí - Caridade do Piauí - Curral Novo do Piauí - Simões - Marcolândia - Caldeirão Grande do Piauí - Francisco Macedo - Padre Marcos - Belém do Piauí	45		1	-	-	1.320	
37		Teresina - Elesbão Veloso - Várzea Grande - Pimenteiras - Inhuma - Ipiranga do Piauí	40		1	-	-	840	
		TOTAL	1.279	1.279	29	7	1	23.410	

TERESINA (PI), 26/07/2024

OSÉAS CANUTO DE MELO - TCM
SUBCHEFE DO DGO / PMPI

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – RELATÓRIO DE VIAGEM/CHECK LIST DO VEÍCULO
ROTA:

Veículo:	Placa:	Nome do motorista:
IDA: ____ / ____ / ____		
Cidade de origem:		Cidade de destino:
Horário de saída:	Horário de chegada:	
Km inicial:	Km final:	Total de Km percorrido:

VOLTA: ____ / ____ / ____		
Cidade de origem:		Cidade de destino:
Horário de saída:	Horário de chegada:	
Km inicial:	Km final:	Total de Km percorrido:

Registro de ocorrências durante a viagem

ITEM	OCORRÊNCIA	S= sim	N = NÃO	I = INCOMPLETO/PARCIAL
01	O veículo se manteve em bom estado de conservação e com o ar condicionado em perfeito funcionamento durante toda viagem?			
02	O ano de fabricação do veículo é superior a 15 anos			
03	O veículo possuia identificação do número das rotas e suas respectivas cidades fixadas no para-brisa?			
04	O telefone do motoristado veículoe do preposto da emprersa esteve disponível durante a viagem?			
05	O veículo atendeu os requisitos estabelecidos pela Políocia Militar para essa rota?			
06	Foram obedecidos os locais e horários de embarque e desembarque estabelecidos pela Polícia Militar?			
07	A vistoria do veículo foi realizada no local e no prazo acordados em reunião?			
08	Numa eventual necessidade, foram feitas a substituição do			

	veículo e/ou motorista de forma imediata, sem prejuízo aos prazos de entrega e recolhimento dos policiais.			
--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

CHECK LIST DO VEICULO

ITEM	ACEESÓRIO/EQUIPAMENTO	S= SIM, existente	N = NÃO, não existe	I = INCOMPLETO ou AVARIADO
1	Farol dianteiro e meia luz			
2	Sinalleira dianteira/traseira/pisca alerta			
3	Vidro do para-brisa dianteiro			
4	Buzina			
5	Limpador de para-brisa/esguincho com água			
6	Retrovisores externos			
7	Pneus com profundidade do sulco da bandagem regular			
8	Luz de ré			
9	Luz de freio			
10	Vidro do para-brisa traseiro			
11	Pneu estepe com profundidade do sulco da bandagem regular			
12	Macaco			
13	Chave de roda			
14	Triângulo			
15	Ar condicionado			
16	Luzes de salão			
17	Retrovisores internos			
18	Tacógrafo			

Vistoriador:

Nome da autoridade policial:	Assinatura:
Observações:	

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome Razão Social da empresa proponente	CNPJ	Inscrição Estadual
Endereço	Telefone 1	Telefone 2
E-mail	Redes sociai	

PLANILHA FORMA DE PREÇO

ITEM	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DO KM RODADO(R\$)	QUANT. DE QUILÔMETRO ESTIMADO	TOTAL (R\$)
I	1-8	Van		0	
		Microonibus		0	
		Ônibus		2.560	
II	9-20	Van		0	
		Microonibus		0	
		Ônibus		5.155	
III	21-27	Van		330	
		Microonibus		3.510	
		Ônibus		1.590	
IV	28-37	Van		0	
		Microonibus		725	
		Ônibus		9.540	

Obs. 1: O quantitativo de quilômetros e o respectivo preço constante da planilha acima corresponde à execução do serviço para o primeiro turno da eleição de 2024.

Obs. 2: Os lances serão ofertados pelo valor total do item.

Obs. 3: Validade da proposta: 60 dias.

Obs. 4: Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os tributos, tarifas, seguros e quaisquer outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2024

Representando da Empresa

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHECK-LIST

TRE-PI

ROTA:

Veículo:

Ano:

Vistoriado em ____ / ____ / ____

Cor:

Placa:

ITENS A SEREM VISTORIADOS

ITEM	ACESSÓRIO/EQUIPAMENTO	S=SIM, existente	N=NÃO, não existe	I= INCOMPLETO ou AVARIADO
1	Farol dianteiro e meia luz			
2	Sinalizador dianteira/traseira/pisca alerta			
3	Vidro do para-brisa dianteiro			
4	Buzina			
5	Limpador de para-brisa/esguinchio com água			
6	Retrovisores externos			
7	Pneus com profundidade do sulco da bandagem regular			
8	Luz de ré			
9	Luz de freio			
10	Vidro do para-brisa traseiro			
11	Pneus estepe com profundidade do sulco da bandagem regular			
12	Macaco			
13	Chave de rodas			
14	Triângulo			
15	Ar condicionado			
16	Luzes de salão			
17	Retrovisores internos			
18	Tacógrafo			
19	Ano de fabricação inferior a 15 anos			

VISTORIADOR

Nome do Servidor:

Assinatura:

Observações:

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA: Planilha de Preços

O Preço de Referência é de R\$ 450.975,00 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme resumo a seguir:

ITEM	ROTAS	VEÍCULOS	QUANTIDADE DE KM	MEDIANA - R\$	PREÇO DE REFERÊNCIA - R\$
1	1 A 8	VAN	-	-	-
		MICROONIBUS		-	-
		ÔNIBUS	2.560	21,00	53.760,00
2	9 A 20	VAN	-	-	-
		MICROONIBUS	-	-	-
		ÔNIBUS	5.155	20,00	103.100,00
3	21 A 27	VAN	330	12,00	3.960,00
		MICROONIBUS	3.510,0	18,00	63.180,00
		ÔNIBUS	1.590,0	21,00	33.390,00
4	28 A 37	VAN	-		-
		MICROONIBUS	725,0	17,00	12.325,00
		ÔNIBUS	9.540,0	19,00	181.260,00
TOTAL - R\$					450.975,00

Preço de Referência

Vale dizer que a "média" e a "mediana" são medidas de tendências centrais utilizadas em estatística e auxiliam na compreensão do comportamento do conjunto e na tomada de decisões após a análise desses valores. Os preços médio e mediano acima calculados não apresentam grandes distorções. Neste caso, optamos pelo **preço mediano**, pois é o que melhor reflete a experiência na contratação desse serviços nos últimos pleitos, motivo pelo qual o utilizamos para cálculo do preço de referência da contratação.